



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTRARIA SJPA-DIREF 58/2021

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 01 a 31 de março de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal José Airton de Aguiar Portela, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020, especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 31 de março de 2021**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL SUPLENTE	VARA
01 A 10 DE MARÇO	THIAGO RANGEL VINHAS	JFS 10ªVF	HIND GHASSAN KAYATH	JT 2ªVF
11 A 20 DE MARÇO	HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ	JFS 1ªVF	ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO	JT 4ªVF
21 A 31 DE MARÇO	CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES	JFS 12ªVF	RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA	JT 3ªVF

Art. 2º ESTABELECER que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no art. 184, do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º. O feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências **da Sede da Seccional em Belém (01-31)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período:

01 a 31 de março de 2021	Sede (Belém)	(91) 99133-1842
--------------------------	--------------	-----------------

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do Art. 184 do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020.

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMs, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMs.

Art. 7º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 25/02/2021, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12427376** e o código CRC **D189BDDF**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EQUIPE PLANTONISTA		PERÍODO
01ª VARA SJPA		
Juiz plantonista: THIAGO RANGEL VINHAS		01 a 10
Diretora plantonista: Giselle Maués Ohashi Lauzid		01 a 10
Servidora plantonista e diretora suplente: Luana Jassé de Figueiredo Aflalo		01 a 05
Servidor plantonista e diretor suplente: Marcelo Pereira Maciel		06 a 10
01ª VARA SJPA		21 a 28
Juiz Plantonista: HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ		11 a 20
Diretora plantonista: Roberta Medeiros de Rezende		11 a 20
Diretor suplente: Marden Ricardo Veras Fonseca		11 a 20
11ª VARA SJPA		
Juiz plantonista: CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES		21 a 31
Diretora plantonista: Manoela Matos Monteiro Goncalves Amaral		21 a 31
Diretor suplente: Antônio Fabiano Souza de Araújo		21 a 31
Servidora plantonista: Natália Figueiredo Silva Campos		21 a 31
Servidor plantonista: Cristiano Inácio Gomes		21 a 31
AGENTES DE SEGURANÇA		PERÍODO
Agente de Segurança: Samuel Gomes de Oliveira		01 a 06
Agente de Segurança: Daniel Bernoulli D. de Vasconcelos		07 a 10
Agente de Segurança: Manoel Valentim Moreira Júnior		11 a 20
Agente de Segurança: Daniel Bernoulli D. de Vasconcelos		21 a 24
Agente de Segurança: José Cláudio Silva Miranda		25 a 31
EQUIPE DE APOIO NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (§ 5º do Art. 189º do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020)		
ALTAMIRA		PERÍODO
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira		01 a 31

Servidor plantonista suplente: Hícaro Ricardo F. de Lima	
Oficial de justiça plantonista: Raphael Ricardo Pinheiro Ramos	01 a 31
Oficial de justiça plantonista: Fabrício Oliveira Gomes	01 a 11
Oficiala de justiça plantonista: Cecilia Teresa de Menezes Oliveira	12 a 23
Oficial de justiça plantonista: Raphael Ricardo Pinheiro Ramos	24 a 31
CASTANHAL	
	PERÍODO
Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 09 ; 19 a 31
Servidora plantonista suplente: Sarah Helena Fernandes Coelho	10 a 18
Oficial de justiça plantonista: Gilvan de Campos Lima	03, 09, 17, 19, 20, 21, 25 e 29
Oficiala de justiça plantonista: Glauce Alexandra Barata da Silva	04, 10, 15, 23, 26, 27, 28 e 30
Oficial de justiça plantonista: Manoel de Moura Mendes Neto	01, 05, 06, 07, 11, 16, e 22
Oficial de justiça plantonista: João Clementino Ferreira Neto	02, 08, 12, 13, 14, 18, 24 e 31
ITAITUBA	
	PERÍODO
Servidora plantonista: Suely Lopes Cavalcante	01 a 31
Servidor plantonista suplente: André Leandro Lima Teles	01 a 31
Oficial de justiça plantonista suplente: Rodrigo de Moura Laras	01 a 07
Oficial de justiça plantonista suplente: Bruno Souza Dantas	08 a 14
Oficial de justiça plantonista suplente: Rodrigo de Moura Laras	15 a 21
Oficial de justiça plantonista suplente: Bruno Souza Dantas	22 a 28
Oficial de justiça plantonista suplente: Rodrigo de Moura Laras	29 a 31
MARABÁ	
	PERÍODO
Servidora plantonista substituto: Ana Christina Maranhão Juliano	
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 31
Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão	01 a 04
Oficiala de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves	05 a 07
Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão	08 a 11
Oficiala de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves	12 a 14
Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	15 a 18
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite	19 a 21
Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	22 a 25
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite	26 a 28
Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	29 a 31
PARAGOMINAS	
	PERÍODO
Servidora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	01 a 31
Oficial de justiça plantonista: Anderson Moreira Aguiar	01 a 07
Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	08 a 14
Oficial de justiça plantonista: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	15 a 21
Oficial de justiça plantonista: Eliézer Garcia de Moura	22 a 28
Oficial de justiça plantonista: Anderson Moreira Aguiar	29 a 31
REDENÇÃO	
	PERÍODO
Servidor plantonista: Rafael Fróis Pinto	
Servidora plantonista suplente: Wemila Carneiro dos Santos	01 a 31

Oficiala de justiça plantonista: Rildo José Magalhães de Sousa SANTARÉM	01 a 31 PERÍODO
Servidor plantonista: Eduardo Minuzzi Niederauer,	
Servidor plantonista substituto: Cesar Augusto Asvino da Costa	
Oficial de justiça plantonista: Pedro Laubier da Costa Pantoja	01 a 31
Oficiala de justiça plantonista suplente: Jadete Siqueira de Nieto	
TUCURUÍ	PERÍODO
Servidor plantonista: Dhiego Maia Toldo	
Servidor plantonista substituto: Raffael de Santana Lima	01 a 31
Oficial de justiça plantonista: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	01 a 11
Oficial de justiça plantonista: Tiago Teixeira da Costa Santos	12 a 22
Oficial de justiça plantonista: Albertidan Ferreira Melo	23 a 31

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
01	SEGUNDA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
02	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
03	QUARTA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
04	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
05	SEXTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
06	SÁBADO	EDMILSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
07	DOMINGO	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
08	SEGUNDA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
09	TERÇA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
10	QUARTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
11	QUINTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
12	SEXTA	EDMILSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
13	SÁBADO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
14	DOMINGO	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
15	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
16	TERÇA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
17	QUARTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
18	QUINTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
19	SEXTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
20	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
21	DOMINGO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
22	SEGUNDA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
23	TERÇA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
24	QUARTA	EDMILSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
25	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581

26	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98164 4798 / 98382 / 7798
27	SÁBADO	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
28	DOMINGO	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
29	SEGUNDA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
30	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
31	QUARTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0001296-83.2021.4.01.8010

12427376v9